



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI N°. 17.214 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.006

Dispõe sobre autorização para
suplementação de dotações no
Orçamento vigente deste Município e
da outras providencias.

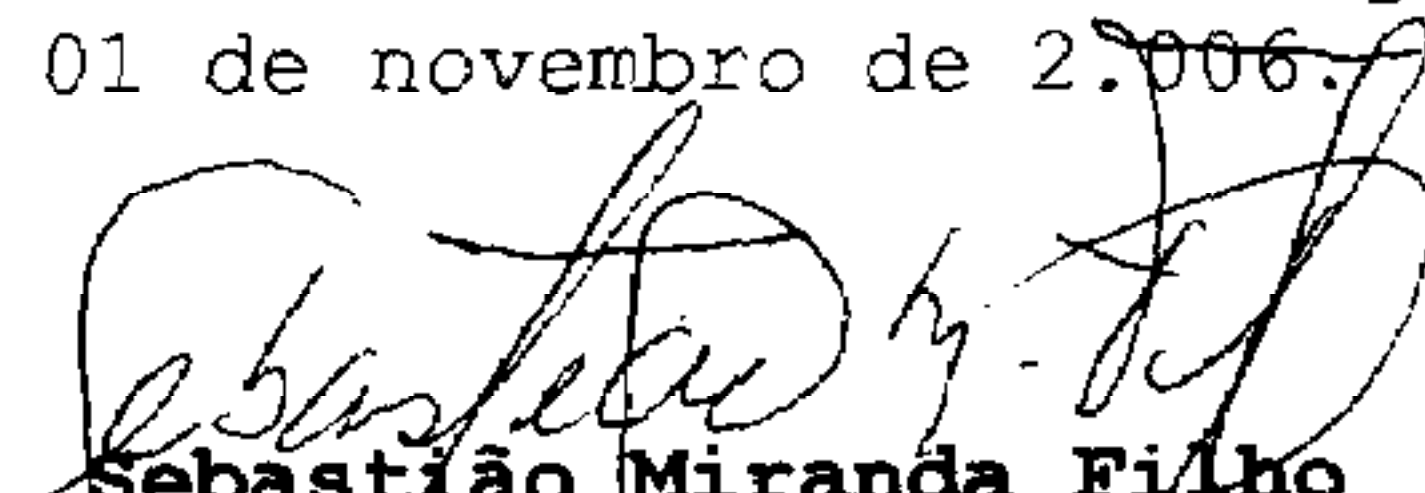
A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará,
estatui e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a
abrir Créditos Suplementares no Orçamento vigente deste
Município até o limite de **40% (QUARENTA POR CENTO)** sobre
a despesa geral fixada pela Lei Municipal n°. 17.194/2005.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução da
presente Lei, serão indicados em Decreto pelo Poder
Executivo, com base nos dispositivos da Lei Federal n°. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá,
Estado do Pará, 01 de novembro de 2.006.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal

